



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

I

Série

Número 27

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 31/2019

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 229/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, I Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 1 (1.ª Secção).

Portaria n.º 32/2019

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 232/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, I Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 4 (4.ª Secção).

Portaria n.º 33/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 297/2016, de 18 de agosto, que procedeu à distribuição dos encargos relativos à empreitada “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO” - Processo n.º 18/2016.

Portaria n.º 34/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 453/2018, de 5 de outubro, que procedeu à distribuição dos encargos da empreitada “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DAS FIGUEIRINHAS - REABILITAÇÃO DO POLIDESPORATIVO” - Processo n.º 21/2018.

Portaria n.º 35/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, que procedeu à distribuição dos encargos relativos à “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN” - Processo n.º 2/2012.

Portaria n.º 36/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, que procedeu à distribuição dos encargos relativos à empreitada “REPARAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DO TALUDE SOBRANCEIRO AO PORTO DE RECREIO DA CALHETA” - Processo n.º 31/2016.

Portaria n.º 37/2019

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 41/2018, de 20 de fevereiro e publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 27, na mesma data, referente à “Aquisição Até 80 Ton de Emulsão Betuminosa C60B3”.

Portaria n.º 38/2019

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 231/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, I Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 3 (3.ª Secção).

Portaria n.º 39/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 274/2018, de 14 de agosto, que procedeu à distribuição dos encargos relativos à “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO E DE EQUIPAMENTO GIMNODESPORTIVO - LOTES 1 E 2” - Processo n.º 29/2018.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 63/2019**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento dos projetos 51457- Aquisição de equipamentos de Raio X para o porto do Funchal, 52027 - Reparação e requalificação de pequenos portos e cais e 52028 - Reparação das mangas de embarque e desembarque de passageiros do porto do Funchal.

Resolução n.º 64/2019

Autoriza o pagamento da décima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de € 31.406,63 (trinta e um mil, quatrocentos e seis euros e sessenta e três cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 29 de março de 2019.

Resolução n.º 65/2019

Autoriza a alteração ao contrato de arrendamento celebrado entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e a Associação para Pessoas com Autismo “Os Grandes Azuis”, tendo por objeto o espaço não habitacional com a área de 30,76 m², localizado na Loja n.º 3, Bloco 1, Complexo Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Resolução n.º 66/2019

Autoriza a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado, ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, no âmbito da resposta social de atendimento/ acompanhamento social.

Resolução n.º 67/2019

Mandata o Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral do Marítimo da Madeira, Futebol SAD, que terá lugar no próximo dia 22 de fevereiro de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 31/2019**

de 18 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 229/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, 1 Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e

Passagens Hidráulicas” - Lote 1 (1.ª Secção), que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 € 2 518,00
Ano económico de 2019 € 27 942,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.
- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 32/2019

de 18 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 232/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, I Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 4 (4.ª Secção), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....€ 8 662,00
Ano económico de 2019.....€ 21 798,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.

- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 11 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 33/2019

de 18 de fevereiro

Através da Portaria n.º 297/2016, de 18 de agosto, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO” - Processo n.º 18/2016.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 322/2017, de 1 de setembro, n.º 374/2017, de 13 de setembro, n.º 64/2018, de 27 de fevereiro e n.º 427/2018, de 17 de outubro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 297/2016, de 18 de agosto, manda o Governo Regional pelo Vice - Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 297/2016, de 18 de agosto, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO”, processo n.º 18/2016, no montante global de € 4.743.718,21, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 € 0,00
Ano económico de 2017 € 0,00
Ano económico de 2018 € 2 058 915,22
Ano económico de 2019 € 2 684 802,99

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51548, Fontes de Financiamento 192 e 219 e classificação económica 07.01.03.CS.00 do Orçamento da RAM para 2019.”

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 11 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 34/2019

de 18 de fevereiro

Através da Portaria n.º 453/2018, de 5 de outubro, procedeu-se à distribuição dos encargos da empreitada “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DAS FIGUEIRINHAS - REABILITAÇÃO DO POLIDESPORTIVO” - Processo n.º 21/2018.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 453/2018, de 5 de outubro, manda o Governo Regional pelo Vice - Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 453/2018, de 5 de outubro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DAS FIGUEIRINHAS - REABILITAÇÃO DO POLIDESPORTIVO” processo n.º 21/2018, no montante global de € 174.155,60, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 € 504,40
Ano económico de 2019 € 173 651,20

2. A despesa relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51953, Fontes de Financiamento 192 e classificação económica 02.02.03.S0.00 do Orçamento da RAM para 2019.

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 11 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 35/2019

de 18 de fevereiro

Através da Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN” - Processo n.º 2/2012.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 45/2016, de 18 de fevereiro, n.º 66/2017, de 01 de março, e n.º 7/2018, de 11 de janeiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 08 de janeiro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais previstos para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN”, processo n.º 2/2012, no montante global de € 60.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012.....	€ 0,00
Ano económico de 2013.....	€ 0,00
Ano económico de 2014.....	€ 0,00
Ano económico de 2015.....	€ 0,00
Ano económico de 2016.....	€ 6 000,00
Ano económico de 2017.....	€ 0,00
Ano económico de 2018.....	€ 0,00
Ano económico de 2019.....	€ 54 000,00

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fonte de Financiamento 111 e Classificação económica 02.02.20.BS.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2019”
- Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 12 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 36/2019

de 18 de fevereiro

Através da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada “REPARAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DE

CONTENÇÃO DO TALUDE SOBRANCEIRO AO PORTO DE RECREIO DA CALHETA” - Processo n.º 31/2016.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 410/2017, de 17 de outubro, n.º 33/2018, de 15 de fevereiro e n.º 424/2018, de 16 de outubro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, manda o Governo Regional pelo Vice - Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- O n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais previstos para a “REPARAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DO TALUDE SOBRANCEIRO AO PORTO DE RECREIO DA CALHETA”, processo n.º 31/2016, no montante global de € 4.150.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016.....	€ 0,00
Ano económico de 2017.....	€ 0,00
Ano económico de 2018.....	€ 207 251,28
Ano económico de 2019.....	€ 3 942 748,72

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51829, Fontes de Financiamento 191 e 232 e classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2019.”
- Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 12 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 37/2019

de 18 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 41/2018, de 20 de fevereiro e publicada no JORAM n.º 27, I Série, na mesma data, referente à “Aquisição Até 80 Ton de Emulsão Betuminosa C60B3”, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 2 100,00
Ano económico de 2018	€ 1 100,00
Ano económico de 2019	€ 36 800,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.01.21.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2019.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 13 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 38/2019

de 18 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 231/2018, de 19 de julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 113, I Série, na mesma data, referentes ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 3 (3.ª Secção), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....€ 4 076,00
Ano económico de 2019.....€ 27 134,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.

3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 13 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 39/2019

de 18 de fevereiro

Através da Portaria n.º 274/2018, de 14 de agosto, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO E DE EQUIPAMENTO GIMNODESPORTIVO - - LOTES 1 E 2” - Processo n.º 29/2018.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 469/2018, de 13 de novembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 274/2018, de 14 de agosto, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 274/2018, de 14 de agosto, na redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO - LOTE 1”, processo n.º 29/2018, no montante global de € 188.815,76, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 € 0,00
Ano económico de 2019 € 188 815,76

Os encargos orçamentais previstos para a “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FRANCISCO FREITAS BRANCO - PORTO SANTO - - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTO GIMNODESPORTIVO - LOTE 2”, processo n.º 29/2018, no montante global de € 84.788,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 € 0,00
Ano económico de 2019 € 84 788,00

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projetos 51548 e 51984, Fontes de Financiamento 192 e 219 e Classificação económica 07.01.10.BS.00 do Orçamento da RAM para 2019.”

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 13 de fevereiro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 63/2019

Considerando que as infraestruturas portuárias da APRAM, S.A. são alvo de agitação marítima em condições adversas e que provocam enorme desgaste nas mesmas,

sendo de realçar os pequenos portos, sem vocação comercial, mas sob jurisdição da APRAM- Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;

Considerando que as referidas intervenções a não serem executadas em tempo útil poderão colocar em causa a integridade das infraestruturas portuárias e equipamentos, as quais são indispensáveis para garantir a sua operacionalidade e a segurança de pessoas e bens;

Considerando a regulamentação internacional no que concerne às normas de segurança nos portos, em especial nos que movimentam embarcações de cruzeiro, com a obrigatoriedade da separação de fluxos de passageiros e controlo de RX, sendo de importância crucial para a economia regional manter a competitividade do porto do Funchal;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso, no corrente ano, a uma receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional, previsto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a qual deverá ser canalizada para a execução de investimentos constantes do Plano de Investimentos da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento dos projetos 51457- Aquisição de equipamentos de Raio X para o porto do Funchal, 52027 - Reparação e requalificação de pequenos portos e cais e 52028 - Reparação das mangas de embarque e desembarque de passageiros do porto do Funchal.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. não excederá, para os anos de 2019 a 2021 o montante máximo de € 7 274 000,00 (sete milhões duzentos e setenta e quatro mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução.
4. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo, que produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2021.
5. A despesa resultante do contrato-programa, estabelecida no n.º 2, tem cabimento orçamental, em 2019, no Orçamento da Vice-Presidência, Classificação Orgânica: 43 50 01 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052 Projetos 51457, 52027, 52028, Medida 040, Área funcional 336, Compromisso n.º CY51902675, o mesmo acontecendo em 2020 e 2021 através de verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 64/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1313/2009, de 8 de outubro, e do Certificado de Aval emitido em 17 de dezembro de 2009 e respetivo Anexo emitido em 2 de fevereiro de 2011, a uma operação de crédito contratada, em 30 de dezembro de 2009, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelo Banco para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 864/2014, de 4 de setembro;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Autorizar o pagamento da décima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de € 31.406,63 (trinta e um mil, quatrocentos e seis euros e sessenta e três cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 29 de março de 2019.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2019, respeitante a capital, no valor de € 27.973,53 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor de € 3.433,10 (três mil, quatrocentos e trinta e três euros e dez cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5111000049, Compromissos n.º CY51900429 (capital) e n.º CY51900423 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 65/2019

Considerando que, através da Resolução n.º 162/2017, de 24 de março, foi a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM autorizada a dar de arrendamento à Associação para Pessoas com Autismo "Os Grandes

Azuis”, o espaço não habitacional com a área de 30,76 m², de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado na Loja n.º 3, Bloco 1, Complexo Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pela renda mensal de € 30,45;

Considerando que o respetivo contrato de arrendamento foi outorgado com efeitos a 1 de abril de 2017;

Considerando que a referida Associação foi registada como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com efeitos a 30 de maio de 2017, conforme a Declaração n.º 7/2017, de 22 de junho, publicada no JORAM, II Série, n.º 115, a 3 de julho;

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto, as Instituições Particulares de Solidariedade Social podem ficar isentas de pagamento de renda, mediante autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, tendo sido já efetuada;

Considerando que, nesse sentido, é necessário proceder à celebração de uma alteração ao contrato de arrendamento suprarreferido.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Autorizar a alteração ao contrato de arrendamento celebrado entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e a Associação para Pessoas com Autismo “Os Grandes Azuis”, tendo por objeto o espaço não habitacional com a área de 30,76 m², localizado na Loja n.º 3, Bloco 1, Complexo Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
2. Aprovar a minuta de alteração ao referido contrato de arrendamento que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Alterar o n.º 1 da Resolução n.º 162/2017, de 24 de março, com a seguinte redação:

“1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à Associação para Pessoas com Autismo “Os Grandes Azuis”, o espaço não habitacional com a área de 30,76 m², de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado na Loja n.º 3, Bloco 1, Complexo Habitacional de Santo Amaro II, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, fração autónoma designada pela letra “A” do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 5818.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2478/970415, pela renda mensal de € 30,45, ficando contudo a referida instituição dispensada do seu pagamento, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da referida Resolução.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 66/2019

Considerando que a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve atividades na área da Segurança Social;

Considerando que a Instituição tem vindo a desenvolver a sua ação nas áreas de intervenção dos idosos, crianças e jovens e família e comunidade, através do desenvolvimento de diferentes respostas sociais, nomeadamente, serviço de ajuda domiciliária, estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de acolhimento temporário e emergência alimentar;

Considerando que com a finalidade de complementar a oferta do seu leque de respostas sociais, a Instituição solicitou ao ISSM, IP-RAM apoio financeiro destinado a dotar a instituição de pessoal técnico superior, da área social, com vista a fomentar e qualificar a sua intervenção no âmbito da resposta social de atendimento/ acompanhamento social;

Considerando que com vista a potenciar uma intervenção junto das famílias, o serviço de atendimento e acompanhamento social reveste uma grande importância contribuindo para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social;

Considerando que assim se entende fundamentado o pedido da Instituição, atendendo a que a efetivação das suas obrigações pressupõe uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades sociais, designadamente as promovidas no âmbito da resposta social de atendimento e acompanhamento social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, e nos artigos 9.º, 47.º e seguintes do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, no âmbito da resposta social de atendimento/ acompanhamento social.
2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, uma participação financeira mensal no montante de € 4.327,35 (quatro mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente aos encargos com o pessoal em causa.

3. O ISSM, IP-RAM atualizará o apoio referido no número anterior, em função da alteração dos montantes de qualquer uma das componentes elegíveis no âmbito do acordo que concorram para a determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir.
4. O controlo à aplicação da presente comparticipação financeira será efetuado através da prestação anual de contas da Instituição ao ISSM, IP-RAM:
 - a) Por decisão do ISSM, IP-RAM o montante de apoio recebido a mais, relativamente ao resultado apresentado pela Instituição, será aplicado nesta ou em futuras atividades da área da Segurança Social;
 - b) Na eventualidade do ISSM, IP-RAM entender não se justificar a aplicação do referido na alínea anterior, exigirá a restituição dos montantes recebidos a mais, sem prejuízo da existência de um fundo de maneiço necessário ao funcionamento da Instituição.
5. Aprovar a minuta do referido acordo atípico, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
6. O presente acordo produz efeitos reportados a 01.01.2019, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo.
7. As renovações mencionadas no número anterior estão condicionadas à obtenção da competente autorização para efeitos de assunção do respetivo compromisso plurianual, e ao seu registo no suporte informático adequado, conforme decorre do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.
8. A despesa decorrente do presente acordo, para o ano económico de 2019, no valor de € 51.928,20 tem cabimento no âmbito da rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.ºs 180 190 0352 e 280 190 0350, respetivamente.

9. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo foi previamente autorizada e os encargos previstos para os anos económicos de 2020 e 2021, no montante de € 51.928,20, para ambos os anos, serão suportados pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012019/2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 67/2019

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, procedeu à convocação dos acionistas para uma Assembleia-Geral;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da SAD;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2018, resolveu:

1. Mandatar o Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho, Secretário Regional de Educação, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral do Marítimo da Madeira, Futebol SAD, que terá lugar no próximo dia 22 de fevereiro de 2019, pelas 18:30 horas, no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;
2. Autorizar o Licenciado Jorge Maria Abreu de Carvalho a votar, seja em primeira ou segunda convocatória, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos ou qualquer outro que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)